



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EDITAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Lavrinhas – SP, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **Chamamento Público** em atendimento ao art. 2º, inciso II, do Decreto Federal 10.464, de 2020 e ao Decreto Municipal nº 82 de 10 de novembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (art. 2º, II, do Decreto Federal 10.464, de 2020);

1.1 - Para aplicação deste objeto, o subsídio mensal previsto no inciso II, do art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, o qual terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será pago em duas parcelas, conforme Decreto Municipal nº 82/2020, de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

1.2. - *Farão jus ao benefício referido caput deste objeto os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:*

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

1.3 - O benefício de que trata este objeto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.– Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-004759 - Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com aporte financeiro de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1. - Comprovadamente residentes ou estabelecidos no município de Lavrinhas.

3.2. - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Aldir Blanc.

3.3 - Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- **Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Lavrinhas, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- **Pessoa Jurídica de Natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- **MEI (Micro Empreendedor Individual)** – Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. No caso MEI, somente poderá participar deste certame, desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo configurar como representante de grupos/companhias/coletivas, caso em que será inabilitado (ou desclassificados), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

3.4. - É vedada a inscrição de órgãos públicos, servidores públicos, efetivos ou comissionados.

3.5. - Serão aceitos apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ, bem como fica vedada a inscrição de pessoa jurídica cujo responsável legal já esteja cadastrado como pessoa física, vice e versa.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. – As inscrições estarão abertas no período de 11 de novembro ao dia 17 de novembro de 2020 conforme publicação do edital no Átrio Oficial do Município de Lavrinhas.

4.2. – As inscrições devem ser feitas obrigatoriamente de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Lavrinhas (www.lavrinhas.sp.gov.br) ou através da inscrição presencial agendada na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no endereço: Rod. Júlio Fortes, 1.239 – CENTRO, nos horários de 8h às 14h.

4.3. – Ao realizar a inscrição via link Google Forms ou presencial, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no Formulário, além de anexar ou enviar no e-mail os seguintes documentos:

A. Formulário online (ou presencial) devidamente preenchido



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

B. Termo Autodeclaratório (modelo disponível no site e na secretaria de turismo e cultura)

C. Comprovante de endereço no município de Lavrinhas-SP.

4.4. - Após o envio online ou inscrição presencial, não serão admitidos alterações ou complementações.

5. - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1.– Habilitação

- Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura juntamente com a Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria de Administração.

5.2.– Resultado

- A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Lavrinhas: www.lavrinhas.sp.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.
- É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

6 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1. – Os contemplados deverão entregar na Secretaria de Turismo e Cultura de Lavrinhas, Rod. Júlio Fortes, 1239 – Centro – Lavrinhas/SP, pessoalmente, em envelope fechado, até o dia 18 de novembro de 2020, os seguintes documentos impressos com a identificação:

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente;

MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal.

Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, à conta corrente ou poupança, deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. ***Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.***

- 6.2. – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de reconhecimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecidas pela Comissão de Seleção.
- 6.3. – Os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.
- 6.4. – É indispensável informar à Secretaria de Turismo e Cultura, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).
- 6.5. – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

7. - DO CRONOGRAMA:

- **Publicação do Edital:** 11 de novembro de 2020
- **Período de Inscrição:** 11 de novembro a 17 de novembro de 2020
- **Análise de Habilitação e Resultado das Propostas:** 18 de novembro de 2020
- **Entrega da Documentação Complementar:** 19 de novembro de 2020
- **Homologação das Propostas:** até 23 de novembro de 2020.
- **Pagamento do subsídio:** até 31 de dezembro de 2020

8. – DA CONTRAPARTIDA:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

8.1. - Os beneficiados devem conceder contrapartida ao Município, realizando atividades gratuitas destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas municipais ou outras em espaços públicos locais. As atividades deverão ocorrer em intervalos regulares, mediante a retomada da atuação dos beneficiados, assim como em cooperação e planejamento definido com o Município, em um cronograma previamente aprovado pela Secretaria de Educação Municipal de Lavrinhas.

8.2 - O custo da realização da atividade de contra partida deverá corresponder a 5% do valor do subsídio total.

9. - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. - Os beneficiados deverão apresentar ao Município, em até 120 dias, contados a partir da data do recebimento da última parcela do subsídio, prestação de contas que comprove que os recursos recebidos foram utilizados para pagar despesas relativas à manutenção das suas atividades culturais.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.2. - A Secretaria de Turismo e Cultura de Lavrinhas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

10.3. - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes/contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.4. - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando deste logo eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

10.5. - Os cadastros serão analisados, validados e certificados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Lavrinhas em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal, assim como as demais situações excepcionais não contempladas por este edital, referentes ao cadastramento.

10.6. - Para fins de transparência e publicidade, os resultados sobre a concessão dos referidos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 2020, serão amplamente divulgados no sítio eletrônico oficial do município de Lavrinhas.

10.7. - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lavrinhas - www.lavrinhas.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

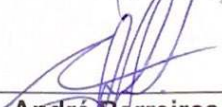
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

- 10.8. – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico lavrinhascultura@gmail.com ou pelo telefone (12) 3146-1110 / (12) 3146-1104.

Lavrinhas, 11 de novembro de 2020.


Sergio Ruggeri de Melo
Prefeito Municipal


André Barreiros

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lavrinhas.